



Lei no. 401/95

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de terreno que especifica e da outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

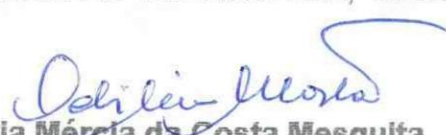
**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno situado no Distrito Industrial Municipal, criado pela Lei no. 388/95-GP, à Savoury Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CGC/MF sob no. 08.479.396/0001-03, cuja finalidade será a instalação de um complexo industrial, com as seguintes indústrias: tempêros, mólhos e vinagre; embalagens plásticas; produtos de limpeza (detergentes, desinfetantes e água sanitária, etc). O aludido terreno terá uma área de 80.080,00 m<sup>2</sup> (oitenta mil e oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE : 148,00m com a COBAPEL  
AO SUL : 138,00m com a área do Distrito Industrial  
AO LESTE : 82,00m com Butterfly Ind. Têxtil Ltda  
90,00m com a FITEP - Fiação e Tecelagem Parnamirim Ltda  
383,00m com Bayertex Ind. Com. Ser. Ltda  
A OESTE : 560,00m com a Rua Projetada 1 perfazendo uma área de 80.080,00m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** - A área de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período, não for efetivada a implantação da referida indústria, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 10 ABRIL DE 1995.

  
Odiléia Mércia da Costa Mesquita  
PREFEITA